



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DA CONSELHEIRA INTERINA

Jaqueline Jacobsen Marques

Telefone: (65) 3613-2980

e-mail: gabjaquelinejacobsen@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO	12.632-2/2016
ASSUNTO	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ÓRGÃO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO – SINFRA/MT
GESTOR	MARCELO DUARTE MONTEIRO – Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
ADVOGADO	NÃO CONSTA
RELATORA	CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES

DESPACHO

Trata-se de Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato Grosso (SINFRA/MT), em cumprimento à determinação exarada no Julgamento Singular 1661/JCN/2014, proferido nos autos da Representação de Natureza Externa autuada neste Tribunal sob o número 7.575-2/2011, cujo mérito abordou a existência de dano ao erário, decorrente da verificação de patologias incompatíveis com a idade de uso da obra de pavimentação executada pela empresa OK Construção e Serviços Ltda., na Rodovia MT-206 (trecho entre Alta Floresta – Paranaíta/MT), a qual teve origem no Convênio 147/2009, celebrado entre o órgão fiscalizado e a Associação Intermunicipal dos Produtores e Beneficiários daquela localidade, no valor total de **R\$ 19.556.652,29**.

Conforme documentação acostada aos autos, durante a instrução da Tomada de Contas Especial, a Comissão Permanente do órgão fiscalizado noticiou a ausência da prestação de contas de R\$ 2.485.845,37 repassados à entidade conveniente¹, mesmo após o recebimento da respectiva notificação para apresentação de informações, por intermédio do Ofício 703/2015, enviado em 10/10/2015².

De acordo com o relatório conclusivo elaborado na fase interna do procedimento de fiscalização, o mencionado valor seria oriundo da percepção de duas

¹ Fls. 100, Documento Digital 112003/2016.

² Fls. 89, Documento Digital 112003/2016.



parcelas do repasse do Convênio 147/2009, sendo uma na ordem de R\$ 1.788.153,79, realizada em 4/04/2013, e outra na quantia de R\$ 697.691,58, em 27/06/2013.

Na oportunidade, apontou-se como responsáveis os Senhores Juliano Ricardo Schavaren e Celso Reis de Oliveira, respectivamente, então Gestor da Associação Intermunicipal dos Produtores e Beneficiários da Rodovia MT-206 e ex-Presidente dessa entidade.

Com a remessa da Tomada de Contas Especial a este Tribunal, a Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia averiguou a necessidade do retorno dos autos à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA/MT) para regular saneamento da fase instrutiva³, razão porque se notificou o atual Gestor da Pasta, Senhor Marcelo Duarte Monteiro, por meio do Ofício 801/2016/JCN⁴, recebido em 9/12/2016.

Por conseguinte, o citado Secretário de Estado acostou os esclarecimentos pertinentes às falhas diagnosticadas pela Unidade Instrutiva, ressaltando a observância ao contraditório e à ampla defesa na instrução do procedimento⁵.

Instada a apreciar novamente a matéria, a Equipe Técnica alertou para a ausência de alguns documentos importantes à regularidade da Tomada de Contas Especial, dentre os quais se destacam o parecer conclusivo da Unidade Central de Controle Interno do Estado (CGE/MT) e a comprovação da remessa de notificação aos responsáveis pelo dano identificado para recolhimento dos valores apurados ou para apresentação de defesa, como orientam o artigo 9º da Resolução Normativa 24/2014 e a jurisprudência deste egrégio Tribunal⁶.

Segundo os Auditores, embora se verificasse o envio das notificações, em 21/10/2015 e 29/04/2016, via Ofício 703/2015/SAADS/SINFRA, tais atos apenas teriam objetivado oportunizar a defesa acerca das irregularidades concernentes ao cumprimento do objeto e à ausência de prestação de contas do Convênio 147/2009, motivo pelo qual

3 Fls. 6, Documento Digital 210411/2016.

4 Documento Digital 218428/2016.

5 Conforme Ofício 113/2017/GS/SINFRA (Documento Digital 85055/2017).

6 Fls. 6 e 7, Documento Digital 85808/2018.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DA CONSELHEIRA INTERINA

Jaqueline Jacobsen Marques

Telefone: (65) 3613-2980

e-mail: gabjaquelinejacobsen@tce.mt.gov.br

se faria necessário o retorno do processo a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA/MT).

Pois bem, acolhendo a recomendação da Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia, **DETERMINO** a realização de nova notificação do Senhor Marcelo Duarte Monteiro, Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, para que seja feita a juntada das informações faltantes, **no prazo de 30 dias**, a fim de suprir as falhas noticiadas no bojo do último Relatório Técnico, em cumprimento à Resolução Normativa 24/2014.

Atentando para os postulados da economia e celeridade processual, o Ato de notificação do Gestor da Secretaria de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato Grosso deverá ser efetivado, em conjunto da remessa de cópia do aludido Relatório Técnico Preliminar (Documento Digital 85808/2018).

Após, encaminhem-se os autos à G. C. P. Diligenciados para aguardo das manifestações ou a certificação do decurso do prazo concedido.

Cuiabá, 25 de abril de 2018.

(assinatura digital)

Carmen Hornick

Chefe de Gabinete

Gabinete da Conselheira Interina Jaqueline Jacobsen

(Portaria 0001/2015, DOC 546, de 15/01/2015)